

30 – São Paulo, 133 (131) Diário Oficial Caderno Executivo - Seção I segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Administração Penitenciária
GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SAP N.º 140 DE 8-12-2023

Autoriza a abertura de inscrições de servidores pertencentes à classe de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária – AEVP, interessados em se transferirem para a Penitenciária “Dr. Paulo Luciano de Campos” de Avaré, subordinada à Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado – CRN, para desempenharem atividades de vigilância.

O Secretário da Administração Penitenciária, considerando:

A necessidade de compor o quadro de servidores da classe de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária – AEVP, da Penitenciária “Dr. Paulo Luciano de Campos” de Avaré, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado – CRN;

A imprescindibilidade de dispor de servidores formados e capacitados para a consecução dos trabalhos na unidade citada, dada a sua peculiaridade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de inscrições de servidores pertencentes à classe de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, interessados em se transferirem para a Penitenciária “Dr. Paulo Luciano de Campos” de Avaré, da CRN.

Artigo 2º – As inscrições serão efetuadas por meio de Lista Prioritária de Transferência Especial– LPTE.

Parágrafo único - O gerenciamento da LPTE ficará ao encargo do Núcleo de Movimentação de Pessoal – NMP, do Centro de Planejamento e Gestão de Recursos Humanos – CPGRH, do Departamento de Recursos Humanos - DRHU.

Artigo 3º – Poderão se inscrever na LPTE os Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária - AEVP classificados e em exercício em qualquer unidade prisional, inclusive aquelas subordinadas à CRN, que contem, no mínimo, com 90% (noventa por cento) de efetivo exercício nos últimos dois anos, período compreendido de 30/11/2021 a 30/11/2023.

Parágrafo único – Para os servidores que ingressaram em data posterior a 30/11/2021, a contagem de tempo de que trata o “caput” deste artigo será realizada proporcionalmente ao período de exercício do servidor.

Artigo 4º - Não poderão se inscrever os servidores que:

- I - estejam aguardando escolha de vaga;
- II - foram transferidos para as Bases de Escolta, nos termos da Resolução SAP n.º 16/2023;
- III - respondam a Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

Artigo 5º - Caso seja identificado algum cadastro irregular na LPTE, o mesmo será excluído sem prévio aviso.

Artigo 6º - A classificação prévia na Lista Prioritária de Transferência Especial– LPTE será formada inicialmente pelos servidores inscritos na Lista Prioritária de Transferência – LPT para a Penitenciária “Nelson Marcondes do Amaral” de Avaré, que manifestaram interesse em compor o quadro de pessoal da unidade de que trata esta Resolução, até 24 de novembro de 2023, e que preencham o requisito de que trata o artigo 3º da presente Resolução.

Artigo 7º - A classificação final na Lista Prioritária de Transferência Especial – LPTE será realizada obedecendo o critério de maior tempo de serviço na classe e o desempate se baseará na maior idade, até data da publicação desta Resolução.

Parágrafo único - Os 50 (cinquenta) classificados serão submetidos a treinamento para utilização do fuzil calibre 7,62 X 51mm, ministrado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo – PMESP, e intermediado pela Escola de Administração Penitenciária “Dr. Luiz Camargo Wolfmann”, em conformidade com o termo de cooperação vigente entre a Secretaria da Segurança Pública – SSP e a Secretaria da Administração Penitenciária –SAP.

Artigo 8º – Serão transferidos para desempenhar as atividades de vigilância na Penitenciária “Dr. Paulo Luciano de Campos” de Avaré, da CRN, 42 (quarenta e dois) servidores.

§1º - Os 08 (oito) **servidores remanescentes** permanecerão na lista para futuras movimentações para a unidade de que trata esta Resolução.

§2º - As transferências serão realizadas, considerando a defasagem do quadro da Unidade Prisional de origem do servidor, sempre respeitando a conveniência da Administração.

§3º – Em caso de Sindicância, a concretização do ato de transferência ficará condicionada à conveniência da Administração, após análise pela Chefia de Gabinete, onde se levará em consideração a natureza da infração e sua consequência, conforme dispõe o §1º, artigo 12, da Resolução SAP n.º 112/2022.

Artigo 9º - Os servidores interessados em se transferirem para a Penitenciária “Dr. Paulo Luciano de Campos” de Avaré, da CRN, deverão preencher o requerimento constante no **ANEXO I**, no período de 11 a 12 de dezembro de 2023 e protocolizar junto ao órgão subsetorial de recursos humanos da respectiva unidade de classificação.

Parágrafo único – Caberá ao órgão subsetorial de recursos humanos efetuar as inscrições no período de 13 a 15 de dezembro de 2023, junto ao sistema de Lista Prioritária de Transferência Especial – LPTE, devendo:

- a) preencher a “Certidão de Apuração de Tempo de Efetivo Exercício no cargo” - Anexo II;
- b) atestar que o servidor preencheu o requisito disposto no “caput” do artigo 3º, desta Resolução;
- c) inserir as inscrições no sistema de Lista Prioritária de Transferência Especial – LPTE.
- d) certificar o servidor que não atenda ao previsto no “caput” do artigo 3º, desta Resolução, na forma indicada no Anexo III.

Artigo 10 - Para a apuração do tempo de serviço de que trata o “caput” do artigo 3º desta Resolução, será considerado o tempo bruto, contado a partir da data de exercício do servidor no cargo de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária – AEVP, até a data base de 30/11/2023.

Parágrafo único - A apuração do tempo de serviço obedecerá os critérios utilizados para concessão do Adicional por Tempo de Serviço – ATS, por meio da “Certidão de Apuração de Tempo de Serviço na classe”, constante no **ANEXO II**.

Artigo 11 – Concretizado o ato de transferência, não serão aceitas, sob hipótese alguma, solicitações de desistência, devendo o servidor iniciar o exercício na unidade prisional de destino.

Artigo 12 – Com base no § 3º, do artigo 60, da Lei n.º 10.261/68, fica estabelecido que o desligamento dos servidores transferidos com base nesta Resolução ocorrerá no 1º dia útil subsequente ao da publicação do ato.

Parágrafo único - Quando a movimentação ocorrer entre unidades de municípios diversos, será concedido um período de trânsito de até 08 (oito) dias contados da data do desligamento do servidor, para que o mesmo assuma o exercício na unidade de destino.

Artigo 13 - O servidor que for transferido para a unidade em questão, será excluído totalmente da Lista Prioritária de Transferência – LPT e da Lista Prioritária de Transferência Regional – LPTR, e somente poderá inscrever-se novamente após transcorridos 02 (dois) anos, contados a partir da publicação do ato de transferência.

Artigo 14– Integram essa Resolução:

I - **ANEXO I** – Requerimento de Inscrição na LPTE para asatividades de vigilância da Penitenciária “Dr. Paulo Luciano de Campos” de Avaré, da CRN;

II - **ANEXO II** – Certidão de Apuração de Tempo de Serviço no cargo;

III - **ANEXO III** – Ciência de não cumprimento de requisito

Artigo 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NA LPTE PARA ATIVIDADES
DE VIGILÂNCIA NA PENITENCIÁRIA “DR. PAULO LUCIANO DE
CAMPOS” DE AVARÉ, DA CRN**

Senhor (a) Diretor (a) do Núcleo de Movimentação de Pessoal,

Eu, _____,

RG. _____, CPF _____, RS _____

cargo _____, classificado

na(o) _____,

solicito minha inscrição na Lista Prioritária de Transferência Especial – LPTE e

declaro estar ciente do disposto na Resolução SAP nº 140 /2023

_____ de _____ de 2023.

Assinatura do servidor

Carimbo e assinatura
Diretor do Núcleo de Pessoal

Recebido dia: ____ / ____ /2023

Carimbo e assinatura
Servidor do DRHU



ANEXO II
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENADORIA :
UNIDADE :

CERTIDÃO DE APURAÇÃO DE TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ATUAL UNIDADE DE CLASSIFICAÇÃO Nº

CERTIFICO, para fins de inscrição na Lista Prioritária de Transferência Especial - LPTE, para atividades de vigilância da Penitenciária "Dr. Paulo Luciano de Campos" de Avaré, conforme previsto na Resolução SAP nº 140/2023, que o servidor abaixo identificado registrou até **30 de novembro de 2023** o seguinte tempo de serviço no cargo de A EVP.

Nome do interessado		CPF	
Cargo/Função-Atividade		Sub-Quadro	Padrão
APURAÇÃO DO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ATUAL UNIDADE DE CLASSIFICAÇÃO			
DATA INÍCIO :	DATA FIM :		
	TEMPO BRUTO :	0	
	TEMPO LÍQUIDO (EFETIVO EXERC.) :	0	

ANO	J	I	FM	LS	LP	LM	Art.75	SP	Art.202	TOTAL
2023										0
2022										0
2021										0
2020										0
2019										0
2018										0
2017										0
2016										0
2015										0
2014										0
2013										0
2012										0
2011										0
2010										0
2009										0
2008										0
2007										0
2006										0
2005										0
2004										0
2003										0
2002										0
2001										0
2000										0
1999										0
1998										0
1997										0
1996										0
1995										0
1994										0
1993										0
1992										0
1991										0
1990										0
1989										0
1988										0
1987										0
1986										0
1985										0
1984										0
1983										0
1982										0
1981										0
1980										0
TOTAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DE FALTAS/AFASTAMENTOS:										0

Ocorrências		
Lavrei esta certidão que não contém emendas nem rasuras. Núcleo de Pessoal, ____ de _____ de 2023.	Conferi e Confirmando.	Ciência do servidor
_____ Carimbo e Assinatura do Elaborador	_____ Carimbo e Assinatura do Diretor do Centro/Núcleo de Pessoal	

DEECRIM

VAGAS

1ª Região Administrativa Judiciária (São Paulo)	
2ª Região Administrativa Judiciária (Aracatuba)	
4ª Região Administrativa Judiciária (Campinas)	
5ª Região Administrativa Judiciária (Presidente Prudente)	
6ª Região Administrativa Judiciária (Ribeirão Preto)	
7ª Região Administrativa Judiciária (Santos)	
8ª Região Administrativa Judiciária (São José do Rio Preto)	
9ª Região Administrativa Judiciária (São José dos Campos)	
Varas e Anexos de Execução Criminal do Estado de São Paulo onde não há cargo com atribuição geral em Execução Criminal conforme Deliberação CSDP nº 1.43/09	

10

Este conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial